



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PODER EXECUTIVO

Prefeitura de TUCUMÃ
GENTE QUE CUIDA DA GENTE

LEI MUNICIPAL N.º 644/2021.

De 09 de Março de 2021.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO LOPES CARDOSO, prefeito do Município de Tucumã-PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o piso salarial para R\$ 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais) mensais aos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS e AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE a partir de 1º de janeiro de 2021, conforme estabelecido no inciso III, do §1º, do artigo 9º-A, da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 e Portaria nº 3.317/2020 do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial nesta Lei, deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção a saúde, vigilância epidemiológica, e combate e endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo atribuições previstas em normas nacionais de vigilância à saúde e nas legislações municipal correlata alusiva a cada categoria especificadamente.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, previstas na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 3º- O piso salarial profissional hora definido no âmbito de Município de Tucumã, será reajustado de conformidade com a Política Nacional dos ACS e ACE.

Art. 4º- O ingresso dos ACS e ACE nos quadros funcionais do Município de Tucumã, se dará mediante a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação, vedada a contratação terceirizada, salvo na hipótese de combate a surtos epidêmicos, durando a contratação, enquanto perdurar a epidemia.



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PODER EXECUTIVO

Prefeitos de TUCUMÃ
GENTE QUE CUIDA DA GENTE


Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2021**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tucumã, Estado do Pará, 09 de Março de 2021.


CELSO LOPES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL
Quadriênio 2021/2024

Registrado e publicado nesta data,
conforme art. 12 dos ADFT da LOM
Tucumã-PA, 09/03/2021.


Sec. Mun. de Administração